

2024

3ª cota de janeiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/01/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **janeiro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.784.084.025,96**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 30.435.521.753,02, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 201.080.593,29.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2023**, creditado em 28/12/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.514.588.422,34	1,2060
FPE	5.269.495.603,62	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	16.086.447,46	0,1666

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.378.647.105,59	R\$ 1.317.373.900,90	R\$ 4.021.611,86	R\$ 2.700.042.618,35

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de janeiro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	199.116	-	-	-	1.296	197.820
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.691.106	-	-	-	1.797.882	(106.776)
Imposto de Renda Retido na Fonte	30.256.310	-	-	-	3.434	30.252.876
Multas e Juros (I.R.)	91.603	-	-	-	1	91.602
SUBTOTAL - IR	32.238.134	-	-	-	1.802.613	30.435.522
Imposto sobre Produtos Industrializados	729.852	-	-	-	540.212	189.640
Multas e Juros (IPI)	11.441	-	-	-	-	11.441
SUBTOTAL - IPI	741.293	-	-	-	540.212	201.081
TOTAL RECEITAS	32.979.427	-	-	-	2.342.825	30.636.602

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	44.509	42.531		3.561	1.187	1.187
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(24.025)	(22.957)		(1.922)	(641)	(641)
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.806.897	6.504.368		544.552	181.517	181.517
Multas e Juros (I.R.)	20.610	19.694		1.649	550	550
SUBTOTAL - IR	6.847.992	6.543.637		547.839	182.613	182.613
Imposto sobre Produtos Industrializados	42.669	40.773	18.964	3.414	1.138	1.138
Multas e Juros (IPI)	2.574	2.460	1.144	206	69	69
SUBTOTAL - IPI	45.243	43.232	20.108	3.619	1.206	1.206
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.378.647	1.317.374	4.022			
TOTAL	5.514.588	5.269.496	16.086	551.459	183.820	183.820

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/01/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de janeiro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de jan/24

R\$ 5.269.495.603,62

FPE distribuído no 3º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.228.374.045,85	1,03600	1,6684	R\$ 3.851.660.751,39

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
73,0935%	26,9065%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de janeiro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 131.765.314	4,0881	R\$ 57.961.982	R\$ 189.727.296
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 160.232.939	4,7340	R\$ 67.120.500	R\$ 227.353.439
Amapá	AP	3,4120	R\$ 131.418.665	3,6978	R\$ 52.429.335	R\$ 183.848.000
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 107.476.742	4,9633	R\$ 70.371.695	R\$ 177.848.437
Bahia	BA	9,3962	R\$ 361.909.748	8,7906	R\$ 124.636.758	R\$ 486.546.505
Ceará	CE	7,3369	R\$ 282.592.498	6,5445	R\$ 92.790.287	R\$ 375.382.785
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 26.584.163	0,6703	R\$ 9.504.300	R\$ 36.088.462
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 57.774.911	1,8044	R\$ 25.582.774	R\$ 83.357.685
Goiás	GO	2,8431	R\$ 109.506.567	2,8970	R\$ 41.074.732	R\$ 150.581.299
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 278.020.576	6,6657	R\$ 94.508.859	R\$ 372.529.435
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 88.892.478	1,8623	R\$ 26.404.296	R\$ 115.296.774
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 51.304.121	1,2096	R\$ 17.149.733	R\$ 68.453.855
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 171.572.228	5,3328	R\$ 75.610.198	R\$ 247.182.426
Pará	PA	6,1120	R\$ 235.413.505	6,3398	R\$ 89.888.419	R\$ 325.301.924
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 184.452.182	4,4832	R\$ 63.563.805	R\$ 248.015.987
Paraná	PR	2,8832	R\$ 111.051.083	2,5722	R\$ 36.469.222	R\$ 147.520.305
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 265.772.295	6,8295	R\$ 96.831.570	R\$ 362.603.865
Piauí	PI	4,3214	R\$ 166.445.668	4,1578	R\$ 58.950.964	R\$ 225.396.632
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 58.841.821	2,2746	R\$ 32.249.816	R\$ 91.091.638
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 160.918.535	3,5732	R\$ 50.662.259	R\$ 211.580.794
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 90.698.907	1,2640	R\$ 17.921.234	R\$ 108.620.141
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 108.447.360	2,7801	R\$ 39.417.482	R\$ 147.864.842
Roraima	RR	2,4807	R\$ 95.548.148	3,7445	R\$ 53.090.741	R\$ 148.638.889
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 49.293.554	1,1954	R\$ 16.948.344	R\$ 66.241.898
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 38.516.608	1,1620	R\$ 16.475.780	R\$ 54.992.387
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 160.048.059	3,6404	R\$ 51.614.321	R\$ 211.662.380
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 167.162.077	2,7228	R\$ 38.605.445	R\$ 205.767.522
TOTAL		100,0	R\$ 3.851.660.751	100,0	R\$ 1.417.834.852	R\$ 5.269.495.604

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)